



**CONTRATO FMS nº 97/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SICELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO E A FIRMA NA FORMA SEGUINTE:**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, CACHOEIRINHA-TO, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.337.082/0001-80, representado pela atual Gestor, Srº. FABION VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.632.651-11, portadora do RG nº 649930 SSP/TO, residente e domiciliada em CACHOEIRINHA – TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RICHARDE AMORIM DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.532.098/0001-59, sediada na RUA FIRMINO MENDES Nº 600 centro de PARAISO - TO, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) RICHARDE AMORIM DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 788-593 SSP/TO e CPF nº 013.468.911-92, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**. Segundo especificações contidas no Anexo I, do presente Edital é firmado nos termos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 16/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora **CONTRATADA**, obedecidas às normas dispostas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamento e materiais permanente conforme as propostas nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, com as especificações e condições que constam no Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante deste instrumento contratual e que a **CONTRATADA** se compromete em entregar:

LOTE	QUANT	UNIDADE	ESPECIF. MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	02	UND	Aquecedor Portatil de Ambiente de 1500 a 2000 W / elétrico, <b>conforme proposta nº 11.337.082000/1210-14.</b>	BRITHAN IA	R\$ 121,50	R\$ 243,00
19	04	UND	Armario aço /Altura de 100 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm/03 ou 04/40 kg, <b>conforme proposta nº 11.337.082000/1210-14.</b>	NOBRE	R\$ 755,00	R\$ 3.020,00
51	04	UND	No- Break (Para Computador /Impressora), <b>Conforme proposta nº 11337.082000/1210-20.</b>	TS SHARA	R\$ 593,00	R\$ 2.372,00
Valor total R\$ 5.635,00 (cinco mil seiscientos e trinta e cinco)						R\$ 5.635,0

Parágrafo Único – Os equipamentos e materiais deverá ser entregue no prazo máximo de **sessenta dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO.**





CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia de, no mínimo, um ano e assistência técnica do objeto, sob pena de responder pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, na execução do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE e com terceiros, a entrega do objeto será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

#### **DO PREÇO E PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, na forma seguinte:

§1º - O pagamento a cargo da CONTRATANTE ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações mínimas.

§2º – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;
- b) recusar a entregar o objeto ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

#### **DO VALOR E DA DESPESA**

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a aquisição do objeto constante do presente contrato é estimada em R\$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco) e correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:

10.122.0002.1017 – Aquisição de Material Permanente para Fundo Municipal de Saúde.

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A critério da administração municipal, poderá ocorrer a rescisão unilateral do presente instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização.

#### **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este contrato público de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, na conformidade do que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor da prefeitura designará por meio de ato formal a servidora: Gecilda Marinho Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este contrato público de aquisição é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O extrato deste contrato deverá ser publicado nos placares do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, que é condição indispensável para sua eficácia.





E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

CACHOEIRINHA-TO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

FABION VIEIRA DA SILVA  
GESTOR DO FUNDO  
CONTRATANTE

RICHARDE AMORIM DA SILVA:25532098000159  
Assinado de forma digital por  
RICHARDE AMORIM DA  
SILVA:25532098000159  
Dados: 2022.11.21 10:44:28 -03'00'

RICHARDE AMORIM DA SILVA - ME  
CNPJ nº 25.532.098/0001-59  
RICHARDE AMORIM DA SILVA  
CPF nº 013.468.911-92  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

- 1) Nome: Edine Marques Saraiva CPF: 01147032130
- 2) Nome: Aurinet Babon da Paz Almeida CPF: 02524344126

